



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2018.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que o contingente de pessoal é pequeno e algumas secretarias não dispõem de efetivo que possam atuar como fiscal de contrato;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

V – Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor público abaixo para ser fiscal de contrato.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Paulo Cardoso de Castro	5437	Gerente I	Secretaria Municipal de Administração

Artigo 2º. Dê ciência ao interessado.

Artigo 3º. Autue-se nos processos.

Artigo 4º. Será dada ciência ao fiscal individualmente dos processos em que atuará nessa qualidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 24 de Maio de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal